



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.924 **DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2024 recursos financeiros às entidades do terceiro setor que especifica e nos valores nelas constantes e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2024, recursos financeiros às entidades do terceiro setor a seguir indicadas, para desenvolvimento de ações afetas às áreas que especifica, em consonância com os seguintes valores:

I - Repasse de até R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para entidade **LAR DE AMPARO A CRIANÇA FILHOS DE DEUS**, instituição social sem fins lucrativos, com exercício na área atendimento a criança e adolescente do sexo feminino e masculino em regime de abrigo, inscrita no CGC/MF sob nº 68.327.220/0001-68, com sede na Rua Rosa Delmonico do Vale, 250, CEP: 14174-020, na cidade de Sertãozinho.

Parágrafo único. Do valor total previsto R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)), fica assegurado R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), independentemente de haver ou não internações de criança ou adolescente de Dumont/SP.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

II - Repasse de até R\$ 118.440,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais), para entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO - APAE**, instituição educacional/assistencial especial, com exercício voltado para alunos com algum tipo de deficiência intelectual / múltipla, inscrita no CGC/MF sob nº 56.015.894/0001-48, com sede na Rua Coracy de Toledo Piza, 571, CEP: 14096-230, na cidade de Ribeirão Preto, distribuído para os seguintes seguimentos:

a) O valor de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), para atendimentos socioassistenciais.

b) O valor de R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), para atendimentos técnicos educacionais.

Art. 2º As despesas autorizadas no presente artigo serão custeadas com dotações próprias do orçamento vigente, ficando ainda, autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º Em virtude do comando contido no Comunicado SDG nº 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, os repasses previstos na presente lei serão formalizados por ajustes firmados nos termos dos artigos 31, II c/c 32 "caput" e § 4º da Lei, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 01 de março de 2024.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**